



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

GABPREF / GDO
Publicado no Diário Oficial / ES
de: <u>29 / 10 / 2013</u>
<u>Q</u> Rubrica

LEI N° 8.540

Autoriza o Poder Executivo a desafetar área de domínio público de uso comum do povo, localizada no bairro jardim Camburi, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar uma área de terreno de domínio público de uso comum do povo, medindo 1.521,93m² (um mil, quinhentos e vinte e um metros quadrados, noventa e três decímetros quadrados), com perímetro de 155,72m (cento e cinquenta e cinco metros e setenta e dois centímetros), situada na Rua Theófilo Costa, s/nº, Quadra ELP-1, Loteamento Santa Terezinha, no bairro Jardim Camburi, assim caracterizada: frente medindo 49,35m (quarenta e nove metros e trinta e cinco centímetros), dividido em três seguimentos de 7,57m (sete metros e cinquenta e sete centímetros), 35,16m (trinta e cinco metros e dezesseis centímetros) e 6,62m (seis metros e sessenta e dois centímetros) com a Rua Theófilo Costa; pelos fundos medindo 55,54m (cinquenta e cinco metros e cinquenta e quatro centímetros), dividido em dois seguimentos de 18,14m (dezoito metros e quatorze centímetros) e 37,40m (trinta e sete metros e quarenta centímetros), com a Rua Waldir Soares de Mello; pelo lado esquerdo medindo 20,93m (vinte metros e noventa e três centímetros) com a Rua Adelino Antônio Ferreira; conforme planta de situação constante do anexo único, passando a referida área a constituir bem dominical do Município.

JK

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder de forma não onerosa a área descrita no Art. 1º desta Lei, ao Governo do Estado do Espírito Santo, para a implantação de Unidade Integrada de Polícia - UIP 3, tudo em conformidade ao que dispõe o § 2º do Art. 25, da Lei Orgânica do Município de Vitória.

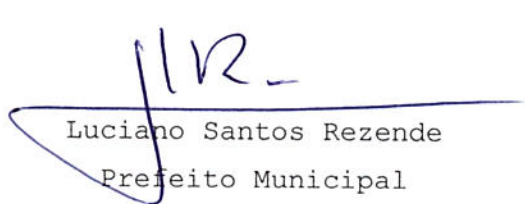
Parágrafo único. O prazo de cessão será de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogável por igual período, de acordo com o interesse público decorrente da cessão.

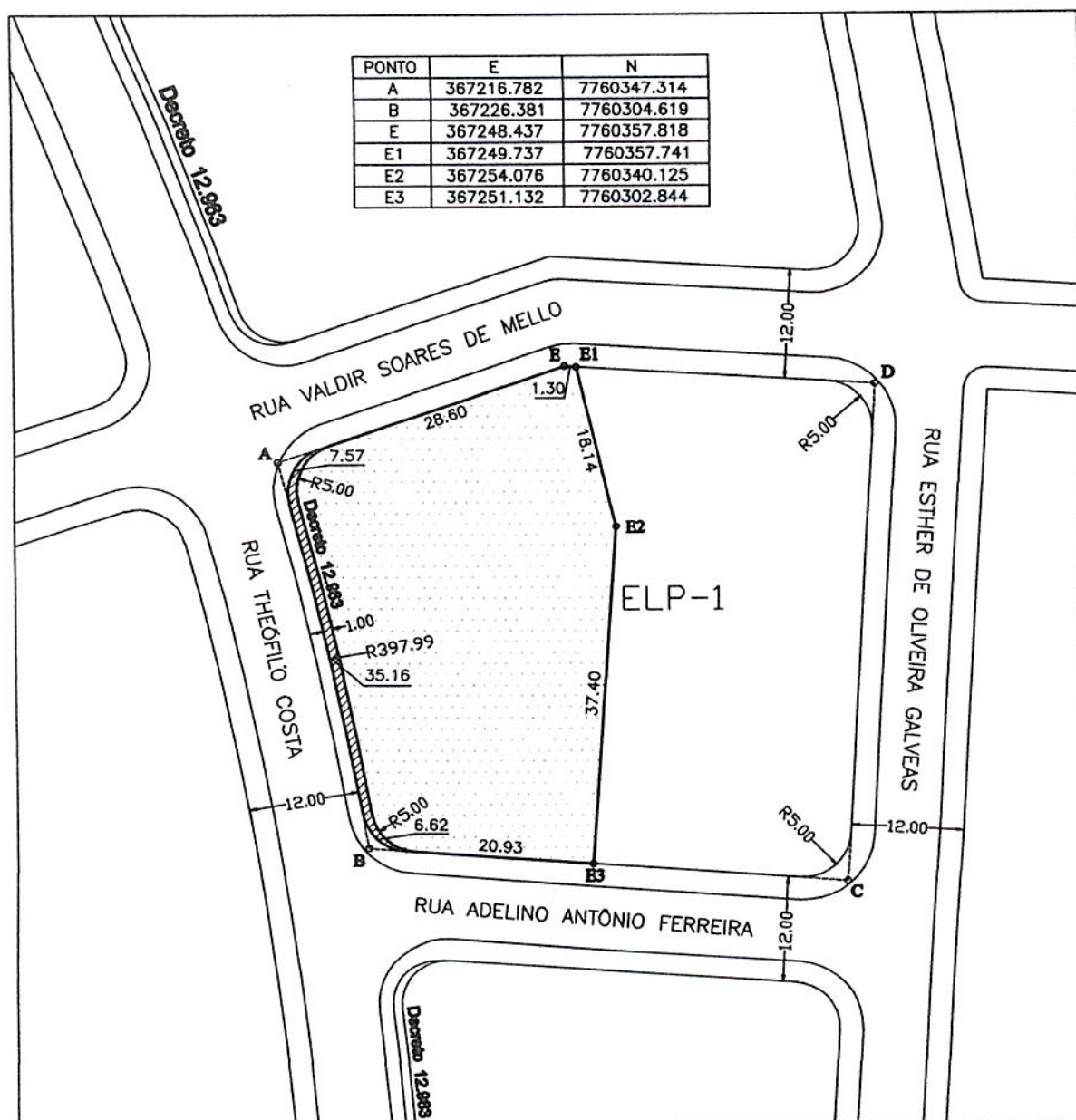
Art. 3º. A área desafetada no Art. 1º desta Lei, faz parte de uma área maior com 3.059,31m² (três mil, cinquenta e nove metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados) denominada "Espaço Livre de uso Público - ELP-1", doada ao Município de Vitória quando da aprovação e registro do Loteamento Santa Therezinha e encontra-se registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis da 3ª Zona, no livro 2-V, sob a matrícula nº 6.039.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Fica revogada a Lei nº 8.472, de 22 de maio de 2013.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 21 de outubro de 2013.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal



Área Total da Quadra...= 3.059,31 m²

Área Desafetada.....= 1.521,93 m² / Perímetro = 155,72 m

PMV – Prefeitura Municipal de Vitória

LEI Nº 8.540/13

ANEXO ÚNICO

EXECUTANTE

SEDEC – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE
DEPARTAMENTO DE APROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
DIVISÃO DE TOPOGRAFIA

LOCAL

RUA THEÓFILO COSTA, S/Nº – JARDIM CAMBURI – VITÓRIA – ES

DATA

AGOSTO / 2013

ESC.

1 / 750

NUMERO

01/01